



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020 **ENTRADA NA MESA**

PROJETO DE LEI N.º 005/2020.

Em: 11 / 02 / 2020

Autoriza a concessão de subvenções às entidades que especifica, para o exercício fiscal de 2020 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Com base nas dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual Municipal, fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder repasses mensais, a título de subvenções, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2020, conforme destinação de cada entidade abaixo especificado:

I - Caixa Escolar Adriana de Jesus Vieira - Escola Municipal Liliane Marchezane Gomes, inscrita no CNPJ sob o nº 01.281.604/0001-16, valor de repasse R\$56.628,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais);

II - Caixa Escolar Ágape - Escola Municipal Cora Coralina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.835.574/0001-30, valor de repasse R\$40.326,00 (quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais);

III - Caixa Escolar Alice Maria Isméria - Escola Municipal Alice Maria Isméria, inscrita no CNPJ sob o nº 12.543.904/0001-42, valor de repasse R\$29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais);

IV - Caixa Escolar Alizon Themoter Costa - Escola Municipal Zelita Francisca da Silva (Antiga Escola Municipal Flamengo), inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.483/0001-48, valor de repasse R\$15.642,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais);

V - Caixa Escolar Angelita Guimarães Ventura - Escola Municipal Angelita Guimarães Ventura, inscrita no CNPJ sob o nº 09.532.251/0001-91, valor de repasse R\$47.322,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais);

VI - Caixa Escolar Demir de Souza Paula - Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.498.828/0001-99, valor de repasse R\$23.496,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais);

VII - Caixa Escolar Douglas Ferreira de Freitas - Escola Municipal Centro Solidário de Educação Infantil Douglas Ferreira de Freitas, inscrita no CNPJ sob o nº 11.849.749/0001-24, valor de repasse R\$31.416,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais);

VIII - Caixa Escolar Edson Carlos Lopes - Escola Municipal Analito Pinto Monteiro (Vereda), inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.270/0001-84, valor de repasse R\$12.342,00 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais);



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

IX - Caixa Escolar Eduardo Gustavo Farnese Brandão - Escola Municipal Maura Pereira de Andrade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.799.937/0001-80, valor de repasse R\$25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais);

X - Caixa Escolar El Shaday - Escola Municipal Cenira Juventina Martins, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.070/0001-53, valor de repasse R\$22.572,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais);

XI - Caixa Escolar Elisa da Silva Santos - Escola Municipal Elisa da Silva Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.800.722/0001-44, valor de repasse R\$27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais);

XII - Caixa Escolar Emília Ferreiro - Escola Municipal Francisco Cândido da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 04.504.188/0001-66, valor de repasse R\$42.405,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais);

XIII - Caixa Escolar Felipe Nunes de Almeida - Escola Municipal Rosilene Cerqueira Diniz Fraga, inscrita no CNPJ sob o nº 01.281.606/0001-05, valor de repasse R\$31.416,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais);

XIV - Caixa Escolar Frutificai - Escola Municipal Sebastião Gomes, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.916/0001-01, valor de repasse R\$19.371,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e um reais);

XV - Caixa Escolar Henrique de Souza Filho - Escola Municipal Julieta Tarciana Vieira Rocha, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.557/0001-23, valor de repasse R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

XVI - Caixa Escolar Honorina de Avelar Nogueira - Escola Municipal João Wesley, inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.650/0001-91, valor de repasse R\$31.416,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais);

XVII - Caixa Escolar Iracema Martins de Souza - Escola Municipal Hélia de Matos Sartori, inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.740/0001-82; valor de repasse R\$40.854,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais);

XVIII - Caixa Escolar Ivo Gomes de Abreu - Escola Municipal Carlinda Ritta da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.148/0001-62, valor de repasse R\$47.586,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais);

XIX - Caixa Escolar Jair Correia - Escola Municipal Jair Amâncio, inscrita no CNPJ sob o nº 01.260.997/0001-81, valor de repasse R\$40.392,00 (quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais);

XX - Caixa Escolar Jandir Clemente Rocha - Escola Municipal Jandir Clemente Rocha, inscrita no CNPJ sob o nº 15.063.924/0001-04, valor de repasse R\$30.228,00 (trinta mil, duzentos e vinte e oito reais);



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

XXI - Caixa Escolar Jean Peaget - Escola Municipal Professora Ieda Maria de Melo Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 09.549.776/0001-30, valor de repasse R\$36.927,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais);

XXII - Caixa Escolar João Carlos Filho - Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel, inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.032/0001-07, valor de repasse R\$34.254,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);

XXIII - Caixa Escolar João Lopes de Resende - Escola Municipal do Bairro Franciscadriângela, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.993/0001-42, valor de repasse R\$19.767,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais);

XXIV - Caixa Escolar Joaquim Diniz Rocha - Escola Municipal Joaquim Diniz Rocha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.711.186/0001-50, valor de repasse R\$11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais);

XXV - Caixa Escolar Joaquim dos Santos Silva - Escola Municipal Maria da Conceição Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 06.146.560/0001-35, valor de repasse R\$25.146,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais);

XXVI - Caixa Escolar José Antônio Soares - Escola Municipal Gabriela de Paula Costa Soares, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.229/0001-32, valor de repasse R\$14.586,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais);

XXVII - Caixa Escolar Judith Catapreta Gomes - Escola Municipal Deraldo José de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.649/0001-07, valor de repasse R\$38.478,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais);

XXVIII - Caixa Escolar Leonor Corrêa do Carmo - Escola Municipal Elvira de Freitas Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 10.330.726/0001-46, valor de repasse R\$40.854,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais);

XXIX - Caixa Escolar Libério Antônio Guimarães - Escola Municipal Luíza Augusta Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 01.324.373/0001-80, valor de repasse R\$51.909,00 (cinquenta e um mil, novecentos e nove reais);

XXX - Caixa Escolar Luar da Pampulha - Escola Municipal Jacir Clemente Rocha, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.513/0001-35, valor de repasse R\$11.946,00 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais);

XXXI - Caixa Escolar Luana Cristina Costa Amaral - Escola Municipal Clemência Alves Dias (Creche), inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.188/0001-34, valor de repasse R\$12.408,00 (doze mil, quatrocentos e oito reais);

XXXII - Caixa Escolar Luciano de Freitas Duarte - Escola Municipal José Pinto Pimenta, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.765/0001-36, valor de repasse R\$14.124,00 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais);



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

XXXIII - Caixa Escolar Manuel de Paula Araújo - Escola Municipal Manuel de Paula Araújo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.166.130/0001-85, valor de repasse R\$15.774,00 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais);

XXXIV - Caixa Escolar Marcos Antônio Silva - Escola Municipal José Batista Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.732.439/0001-60, valor de repasse R\$45.111,00 (quarenta e cinco mil, cento e onze reais);

XXXV - Caixa Escolar Maria da Conceição Gontijo - Escola Municipal Professora Luíza Maria de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 21.894.183/0001-06, valor de repasse R\$32.043,00 (trinta e dois mil e quarenta e três reais);

XXXVI - Caixa Escolar Maria da Cruz Resende - Escola Municipal Maria da Cruz Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 01.308.836/0001-10, valor de repasse R\$71.610,00 (setenta e um mil, seiscentos e dez reais);

XXXVII - Caixa Escolar Maria de Fátima Barbosa - Escola Municipal Sargento Valério dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.324.387/0001-02, valor de repasse R\$53.988,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais);

XXXVIII - Caixa Escolar Maria de Lourdes Santos - Escola Municipal Silvestre Roberto Valentim, inscrita no CNPJ sob o nº 12.621.940/0001-87, valor de repasse R\$18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais);

XXXIX - Caixa Escolar Marlene de Oliveira Alves - Escola Municipal João Antes da Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.177/0001-93, valor de repasse R\$18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais);

XL - Caixa Escolar Mater Ninho - Escola Municipal Belizária Avelar Martins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.978.536.0001-49; valor de repasse R\$41.052,00 (quarenta e um mil e cinquenta e dois reais);

XLI - Caixa Escolar Silas Nogueira - Anexo da Escola Municipal Belizária Avelar Martins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.260.996/0001-37, valor de repasse R\$15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais);

XLII - Caixa Escolar Monteiro Lobato - Escola Municipal Hilda Neves de Melo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.612/0001-04, valor de repasse R\$36.366,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais);

XLIII - Caixa Escolar Neide Maria da Silva - Escola Municipal do Bairro Santa Martinha, inscrita no CNPJ sob o nº 08.547.172/0001-91, valor de repasse R\$29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais);

XLIV - Caixa Escolar Otelirio Belmiro de Souza - Escola Municipal Lindomar Teixeira, inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.419/0001-30, valor de repasse R\$32.472,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais);



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

XLV - Caixa Escolar Padre Pigio - Escola Municipal Doroteu Caballero, inscrita no CNPJ sob o nº 11.724.144/0001-07, valor de repasse R\$65.406,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais);

XLVI - Caixa Escolar Pré Botafogo - Escola Municipal Irma Avelino Menezes, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.141/0001-57, valor de repasse R\$9.108,00 (nove mil, cento e oito reais);

XLVII - Caixa Escolar Professora Maria José Gatti Carlos - Escola Municipal do Bairro Vale da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 04.835.562/0001-06, valor de repasse R\$10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais);

XLVIII - Caixa Escolar Professor Aender Marques da Costa - Escola Municipal Professor Aender Marques da Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.576.241/0001-62, valor de repasse R\$36.498,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais);

XLIX - Caixa Escolar Raimundo Nonato de Souza - Escola Municipal Maria Vieira Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.444/0001-77, valor de repasse R\$51.744,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais);

L - Caixa Escolar Samuel Vaz de Souza - Escola Municipal Shirley Regina Malta das Chagas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.550.835/0001-88, valor de repasse R\$30.063,00 (trinta mil e sessenta e três reais);

LI - Caixa Escolar Silvestre Roberto Valentim - Escola Municipal Cantinho do Céu, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.191/0001-84, valor de repasse R\$10.428,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais);

LII - Caixa Escolar Sonho Encantado, Escola Municipal Edson Carlos Lopes, inscrita no CNPJ sob o nº 11.902.860/0001-37, valor de repasse R\$27.126,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e seis reais);

LIII - Caixa Escolar Vanda Reis de Melo - Escola Municipal Hugo Augusto Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.807/0001-24, valor de repasse R\$38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais);

LIV - Caixa Escolar Vander de Abreu Faustino - Escola Municipal Vander de Abreu Faustino, inscrita no CNPJ sob o nº 10.225.583/0001-02, valor de repasse R\$30.492,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais);

LV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves - APAE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.367.181/0001-51, valor de repasse de R\$1.103.698,60 (um milhão, cento e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, às pessoas jurídicas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei específica e desde que atenda em qualquer hipótese às condições estabelecidas





Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

Art. 3º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º O valor da subvenção, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves - APAE RN, será calculada com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelas autoridades competentes e observando as condições mínimas de regularidade financeira, fiscal e trabalhista perante a esfera municipal, estadual e federal.

Art. 5º O valor da subvenção, destinada às Caixas Escolares, teve como premissa de cálculo, tomando-se como base a tabela de valores conforme o disposto no Artigo 20 da Lei Municipal nº 3.740, de 04 de março de 2016 e o Censo Escolar do ano anterior, ou seja, de 2019.

Parágrafo único. As utilizações das verbas acima mencionadas deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 6º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

- I - observar o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - MROSC;
- II - atender diretamente ao público, de forma gratuita;
- III - não possuir irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV - ser declarada por Lei como Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, vinculados às unidades escolares, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.278, de 13 de dezembro de 1999 e Lei Municipal nº 3.740, de 04 de março de 2016;
- V - estar com a situação de regularidade fiscal e trabalhista satisfatória, apresentando os respectivos comprovantes de idoneidade (Certidões e/ou Certificados);
- VI - estar com a situação de regularidade satisfatória juntos aos Conselhos Municipais; e
- VII - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Concedente por meio do envio de prestação de contas, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes do plano de aplicação dos recursos.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

§ 1º O prazo para entrega da prestação de contas e documentos pertinentes aos recursos recebidos será determinado conforme legislação pertinente e/ou fixados em outros atos assinados.

§ 2º Na data de recebimento das subvenções, as entidades deverão observar o disposto no artigo 6º desta Lei.

Art. 8º Os valores devidos, mensalmente, a cada Estabelecimento de Ensino, que serão repassados à Caixa Escolar por meio do Programa de Manutenção da Escola - PME, serão bloqueados, caso não haja a efetiva entrega da prestação de contas mensal, aprovadas pelo Conselho Escolar, Conselho Fiscal e pela Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 3.740, de 04 de março de 2016).

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias, do orçamento fiscal para o exercício de 2020:

0802 12 122 0106 2.775 - Manutenção Repasse Entidades Beneficiárias - ENSINO - 335043 - Subvenções Sociais - Ficha 383.

0803 12 122 0106 2.776 - Manutenção Repasse Caixas Escolares - ENSINO - 335043 - Subvenções Sociais - Ficha 388.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Fevereiro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MENSAGEM N.º 006/2020.

ENTRADA NA MESA

Em: 11 / 02 / 2020

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 005/2020, que "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

As despesas relativas à concessão de subvenções, embora prevista no orçamento, dependem de autorização legislativa específica, a fim de que se possa legitimar a sua efetivação, na forma do que prescreve o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

Vale ressaltar, que o projeto foi elaborado em consonância com o art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.067/2020, que "*Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2020*".

Estando esta despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020, o presente Projeto visa à obtenção da necessária autorização legislativa para fortalecer a atuação pública junto às entidades que especifica.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Fevereiro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP 33.880-630